

# Diário do Legislativo de 31/03/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 256ª Reunião Extraordinária

1.2 - 257ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reunião de Comissão

### 2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

## 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATAS

ATA DA 256ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 24/3/98

Presidência dos Deputados Cleuber Carneiro e Francisco Ramalho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para discussão - Discussão de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.591; designação de relator; emissão do parecer pelo relator; discurso do Deputado Gilmar Machado; questões de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para continuação dos trabalhos; encerramento da discussão - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.593; designação de relator; emissão do parecer pelo relator; encerramento da discussão - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.597; designação de relator; emissão do parecer pelo relator; encerramento da discussão - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.598; designação de relator; emissão do parecer pelo relator; discurso do Deputado Wilson Pires; questão de ordem - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo

Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Às 20h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

##### Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª- Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Questão de Ordem

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, V. Exa. percebe que o projeto que está sobrestando a pauta é de suma importância. Trata-se de um veto do Governador ao projeto que dispõe sobre a obrigatoriedade de a companhia de telecomunicação só cobrar o acesso ao serviço 900 se o usuário tiver dado, antecipadamente, autorização por escrito. E não temos "quorum" para votar vetos; aliás, para votar projeto algum; por isso, peço a V. Exa. que faça o encerramento, de plano, da reunião.

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência determina se proceda à chamada dos Deputados, para recomposição do "quorum". Com a palavra, a Sra. Secretária, para proceder à chamada dos Deputados.

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 26 Deputados. Portanto, não há "quorum" para votação, mas o há para discussão.

#### Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.591, que dispõe sobre a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos devidos pelos serviços extrajudiciais e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º, art. 145, c/c o art. 223, do Regimento Interno, a Presidência designa relator da matéria o Deputado Miguel Martini e indaga se V. Exa. encontra-se em condições de emitir seu parecer ou se fará uso do prazo regimental. Com a palavra, para emitir parecer, o Deputado Miguel Martini.

O Deputado Miguel Martini - (- Lê:)

#### "PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.591

##### Relatório

O Chefe do Poder Executivo, no exercício da competência que lhe é conferida pelo art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 13.591 (ex-Projeto de Lei nº 1.549/97), que dispõe sobre a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos devidos aos serviços extrajudiciais e dá outras providências. Por meio da Mensagem nº 653/97, encaminhou S. Exa., para apreciação desta Casa, as razões do veto.

Com fundamento no disposto no art. 222 do Regimento Interno, foi o veto distribuído à Comissão Especial, que perdeu o prazo regimental para emitir seu parecer.

Sendo assim, a matéria vem ao Plenário, para exame.

##### Fundamentação

O veto em exame incide sobre três pontos distintos da proposição, os quais passamos a analisar.

Foi vetado o § 2º do art. 35, que destina ao Fundo Penitenciário Estadual 36% do produto da arrecadação da receita adicional incidente sobre os emolumentos cobrados por atos praticados pelos Tabeliães de Notas e de Protestos de Títulos, pelos Oficiais de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e pelo Oficial de Registro de Distribuição de Protesto.

Esclarece, oportunamente, o Governador que a exclusão do dispositivo não importará em prejuízo para o Fundo Penitenciário, uma vez que seus recursos serão assegurados por meio de dotação orçamentária, nos termos de protocolo interinstitucional específico.

Como quer que seja, entendemos que o veto a esse dispositivo deve prevalecer, à vista da norma contida no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, a qual estatui que o recolhimento de toda a receita se fará "em estrita observância ao princípio da unidade de tesouraria".

A censura do Chefe do Executivo incidiu também sobre o item 6 da Tabela 7, o qual prevê que a confecção de petições e requerimentos exigidos por lei pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais ensejará a cobrança de emolumentos correspondentes.

Informa a mensagem governamental que o dispositivo contraria a regra geral fixada no inciso II do art. 2º da proposição, a qual, dirimindo antiga controvérsia, estabelece que os emolumentos cobrados pela realização dos atos extrajudiciais remuneram, inclusive, a prática de atos materiais de natureza instrumental, necessários ou obrigatórios, tais como as anotações e as comunicações determinadas por lei e a elaboração e o preenchimento de certidão, ofício e requerimento.

Nesse ponto, discordamos do Chefe do Poder Executivo, pois nada impede que o legislador ordinário estabeleça regra geral e, no mesmo diploma, fixe exceção específica, condizente com a especificidade de um dos destinatários da norma, no caso, os Cartórios de Registro Civil, como melhor explicitaremos ao longo deste parecer.

Foi vetado, ainda, o item 7 da Tabela 7, com o fundamento de que os atos nele especificados se submetem, na verdade, ao regime de cobrança de que trata a Tabela 8, que fixa os emolumentos devidos pelos atos comuns a registradores e notários. Efetivamente, o item 7 da Tabela 7 quebra a sistemática adotada nas 10 tabelas anexas à proposição e institui tratamento diferenciado, mais favorável, para as serventias do Registro Civil das Pessoas Naturais. Isso ocorre porque tais serventias apresentam a peculiaridade de prestar gratuitamente, por imposição da Constituição e de leis federais, parcela dos seus serviços. Daí discordarmos da assertiva contida nas razões do veto no sentido de que se estaria, inconstitucionalmente, estabelecendo tratamento "desigual entre partes que se encontram em situação equivalente". Ora, a arrecadação auferida por esses cartórios é quase insuficiente para a sua manutenção, principalmente nas cidades do interior, onde o movimento é menor.

Por esse motivo, faz-se necessário dispensar a esses cartórios um tratamento diferenciado, tendo em vista as suas peculiaridades, sem que, com isso, fique caracterizado nenhum privilégio em relação a eles.

#### Conclusão

Pelos motivos expostos, opinamos pela manutenção do veto ao § 2º do art. 35 e pela rejeição do veto aos itens 6 e 7 da Tabela 7 da Proposição de Lei nº 13.591.

Sala das Reuniões, 24 de março de 1998."

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Gilmar Machado.

O Deputado Gilmar Machado\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público presente nas galerias, como os senhores podem ver, o projeto cujo veto discutiremos é extremamente complexo. No final do ano passado, o Governador do Estado enviou a esta Casa um projeto que tratava da cobrança e do pagamento de emolumentos e, ao mesmo tempo, das custas devidas por serviços extrajudiciais. A posição que estamos aqui discutindo diz respeito ao fundo penitenciário. A emenda apresentada pelo companheiro Durval Ângelo foi aprovada no ano passado, e pretendia a manutenção de 36% do produto da arrecadação da receita adicional incidente sobre emolumentos cobrados por atos praticados pelos Tabeliães de Notas e de Protestos de Títulos, pelos Oficiais de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas e pelos Oficiais de Registro de Distribuição de Protestos. Em nome da nossa bancada, o companheiro Durval Ângelo apresentou a proposta que entendemos ser a mais justa possível.

Um dos grandes problemas que continuamos a assistir e a enfrentar diz respeito ao sistema penitenciário do Estado. Nos últimos tempos, assistimos a várias rebeliões ocorridas em diversas cadeias do nosso Estado, a mais recente em Governador Valadares, onde presos vêm sendo mortos em virtude da superlotação. Por outro lado, há penitenciárias vazias, uma das quais no mesmo Município de Governador Valadares, completa e concluída, que continua sem receber um preso. Sabemos que vários fornecedores já estão ameaçando não entregar mais alimentos e outros produtos necessários para ao funcionamento das penitenciárias e cadeias, que sofrem com a falta dos recursos. Além disso, uma fonte importante de recursos que se tinha era exatamente esse fundo penitenciário. Desses recursos, 36% vinham exatamente dessas custas e emolumentos. Durante o ano passado, o Governo do Estado entendeu, para poder fazer caixa, para que o dinheiro volte ao caixa do Tesouro, para que o Governo possa ter, através da Secretaria da Fazenda, o controle absoluto desse recurso e não sabemos para que outras realizações, segundo ele, para pagamento de funcionários, e assim por diante. Essa é sempre a alegação que se faz, mas o dinheiro nunca chega, como vimos recentemente, no caso do 13.º salário.

Além disso, vamos ver que o fundo penitenciário era uma necessidade que foi substituída. Assim, vamos ter problemas ainda mais sérios nas penitenciárias do nosso Estado e nas cadeias. Não é possível continuar assistindo ao desvio, feito pelo Governador, dos recursos que deveriam ser gastos para determinados fins. Estamos vendo que há uma queda na qualidade dos serviços prestados. Esta Casa realizou a CPI do Sistema Carcerário do Estado e identificou uma série de irregularidades e problemas. Se percorrermos o Estado e formos a cidades de porte médio, vamos encontrar cadeias públicas superlotadas e pessoas submetidas a condições subumanas, pois o nosso sistema entendeu que elas deveriam ser colocadas nesses locais para passar por um processo de recuperação. Estamos assistindo a isso, e não é possível. É exatamente nessa linha de raciocínio que estamos defendendo a derrubada do veto no que diz respeito a esse item. Porém, concordamos com o Deputado Miguel Martini no restante do seu relatório. Entendemos que procedem as explicações do Deputado Miguel Martini no que diz respeito aos demais itens das modificações das tabelas, pois já havia um processo realizado, e, portanto, não há necessidade de se falar nessas questões novamente. Sendo assim, estaremos votando pela manutenção do veto. Entretanto, logicamente, estaremos alterando a outra questão e votando contrariamente ao veto no que diz respeito ao fundo penitenciário, porque entendemos que ele é extremamente importante. Voltamos a frisar que é fundamental que continuemos mantendo esse fundo penitenciário para que possamos ter melhorias nas cadeias. Ele não representa uma solução para o problema do sistema carcerário, mas representa uma melhoria nas condições e na qualidade do atendimento. Não vamos ficar utilizando todo o tempo, mas gostaríamos de deixar registrada a posição de nossa bancada com relação a esse veto do Governador. Concluindo, votaremos contrariamente ao primeiro veto e favoravelmente ao segundo, porque entendemos que o primeiro é correto, mas que o segundo não o é, pois entendemos que a retirada do fundo é extremamente prejudicial ao sistema carcerário. Obrigado, Sr. Presidente.

#### Questões de Ordem

O Deputado Raul Lima Neto - Não há número regimental para prosseguirmos com a votação neste Plenário. Há projetos importantes e, até mesmo vetos importantes na pauta - há, também, o desejo ardente da platéia de que esse veto seja derrubado - e já que não temos condições para votar nada aqui, hoje, peço a V. Exa. que, de plano, encerre a reunião.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, peço a V. Exa. que faça a recomposição do "quorum", uma vez que se pode verificar que não há 26 parlamentares em Plenário.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 26 Deputados. Portanto, há "quorum" para a continuação dos trabalhos. Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.593, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º do art. 145, c/c o art. 223, do Regimento Interno, a Presidência designa relator da matéria o Deputado Arnaldo Penna e indaga se V. Exa. encontra-se em condições de emitir o seu parecer, ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Arnaldo Penna - Estou em condições, Sr. Presidente. (- Lê:)

#### "PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.593

#### Relatório

Valendo-se das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, o Governador do Estado apresentou Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.593, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências.

Na forma regimental, foi constituída Comissão Especial para apreciar o veto, tendo ela perdido o prazo para apresentar o seu parecer. Nesta oportunidade, nomeado relator da matéria, passo a fundamentar o meu parecer.

#### Fundamentação

O veto governamental incide sobre o art. 10 da proposição de lei e sobre os seus §§ 1º, 2º e 3º.

O dispositivo vetado permite a compensação de crédito tributário mediante a dedução do valor de seu crédito mês a mês, na parcela a ser paga a título de ICMS, até que se atinja o valor total do crédito, devendo ser iniciada a compensação seis meses após a constatação, pelo Estado, do crédito devido ao contribuinte do ICMS.

O art. 170 do Código Tributário Nacional, ao remeter para a lei ordinária a faculdade de autorizar a compensação de crédito tributário com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, impõe a exigência de que a autorização seja específica para cada caso, mediante as condições e garantias que estipular.

A autorização abrangente e ilimitada prevista no dispositivo vetado, por atingir todo o universo de credores do Estado, não atende ao princípio da razoabilidade, que deve balizar os casos especiais, relacionados com a extinção do crédito tributário, além de não seguir rigorosamente o disposto no art. 170 do Código Tributário Nacional, instituído pela Lei Federal nº 5.172, de 25/10/96.

O precedente não é recomendável porque, certamente, provocará desequilíbrio nas finanças estaduais, caso todos os credores do Estado utilizem, de uma só vez, o instituto da compensação como modalidade de extinção de seus créditos, na forma prevista no dispositivo vetado.

Por estas razões, justifica-se o veto apostado pelo Governador do Estado, com o art. 10 e os mencionados parágrafos do texto da proposição.

#### Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela manutenção do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.593.

Sala das Reuniões, 24 de março de 1998."

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.597, que dispõe sobre o número de Defensores Públicos no Estado e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º do art. 145, c/c o art. 223, do Regimento Interno, a Presidência designa relator da matéria o Deputado Tarciso Henriques e indaga se V. Exa. está em condições de emitir o seu parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Tarciso Henriques - Em condições, Sr. Presidente. (- Lê:)

#### "PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.597

Gostaria de resumir a questão, lembrando que a proposta em pauta surgiu da necessidade de designar Defensores Públicos ou, pelo menos, preencher os claros da Defensoria Pública não só na Capital, mas também no interior.

Partindo desta Assembléia a proposta - que, aliás, já constava na nossa Constituição de que deveríamos ter um Defensor Público em cada comarca, a questão ganhou uma outra dimensão quando se sugeriu que tivéssemos um Defensor Público junto a cada um dos juízos. É claro que houve concurso para os Defensores Públicos, tanto no ano passado quanto no anterior. Encontram-se aprovados 300 novos Defensores, para serem nomeados, o que, tenho a impressão, acontecerá em breve. O caso de agora se refere àqueles advogados que, por uma forma ou outra, chegaram à Defensoria Pública para prestar relevantes serviços em defesa dos mais carentes. São bacharéis em Direito, já concursados e efetivados em outros cargos do Estado, 90% deles oriundos da extinta MinasCaixa, os quais foram prestar serviço à Defensoria quando ela mais necessitou da sua ajuda. Resumindo, são 125 bacharéis que são alvo de uma proposta para aproveitá-los como Adjuntos de Defensores. Também não ganharão o que ganha, hoje, um Defensor. Mas precisamos lembrar que esses advogados, que hoje prestam serviço à Defensoria Pública não só na Capital, mas também no interior, ganham de R\$300,00 a R\$400,00 por mês, o que é uma quantia mais do que irrisória ante a grandeza do serviço que prestam.

Gostaria de lembrar que, não só na Constituição do Estado, mas até no sentimento de cada um dos Deputados, há uma tendência para que a Defensoria Pública seja instalada e, realmente, atenda aos mais carentes.

A propósito, o atual Presidente do Supremo Tribunal, em entrevista a um dos jornais do Rio de Janeiro, dizia o seguinte: "É preciso instituir, consolidar e aparelhar, em todo o País, as Defensorias Públicas, cuja importância do processo de construção da cidadania reveste-se de indiscutível relevância".

Sr. Presidente, o Governador do Estado, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição mineira, encaminhou a esta Casa Legislativa a Mensagem nº 246/98, por meio da qual opõe veto parcial à proposição de lei em epígrafe, que dispõe sobre o número de Defensores Públicos no Estado e dá outras providências.

Agora, a mensagem é encaminhada ao Plenário, para ser analisada pelos membros deste Poder.

O veto em exame incide sobre os arts. 2º e 3º da Proposição de Lei nº 13.597, dispositivos que, sob a perspectiva do Governador do Estado, apresentam vícios de inconstitucionalidade.

Todavia, em que pese às alegações de S. Exa. para justificar o veto oposto aos dispositivos destacados, protestamos pela manutenção dos artigos vetados em face da relevância social de que se reveste a matéria.

Por força do comando constitucional expresso no art. 5º, LXXIV, da Carta Magna, é obrigação do Estado prestar assistência jurídica integral e gratuita aos pobres no sentido legal. Além disso, observadas as normas gerais da União constantes na Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, o Estado tem competência para legislar concorrentemente com a União sobre Defensoria Pública, como bem determina o art. 24, XIII, e § 1º, da Constituição da República.

A estes argumentos de ordem jurídica, alinham-se justificações de natureza social, política e administrativa, tão proclamadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou denúncias envolvendo o sistema penitenciário estadual. Nesse passo, constatada ficou a carência de profissionais habilitados para o exercício das funções de Defensor Público, visando ao atendimento da crescente demanda apresentada nas comarcas do Estado.

Na realidade, para que a Defensoria Pública possa cumprir suas obrigações constitucionais e legais, deverá estar preparada para prestar atendimento nas 300 Delegacias de Polícia do Estado, no Plantão Interinstitucional do Juizado da Criança e do Adolescente e em todos os Juizados Especiais, hoje disseminados pelo interior do Estado, onde um maior número de Defensores é imprescindível para realizar um plantão permanente de 24 horas, em todas as comarcas. A amplitude do trabalho do Defensor Público se estende ao acompanhamento de processos nas Varas Cíveis, de Família e Criminais e nos Tribunais de Juri, de Alçada e de Justiça.

À luz desse quadro e em virtude da flagrante insuficiência de profissionais nessa área para atender à demanda da sociedade, não é possível que a Defensoria Pública cumpra suas obrigações constitucionais e legais se não houver um imediato acréscimo no número de cargos de Defensores Públicos na instituição. Por essas razões, entendemos inoportuna a mensagem do Governador do Estado, que, em última análise, culmina por impedir o acatamento de comando constitucional e legal, lesando o direito de defesa garantido a todos os pobres no sentido legal.

Ao lado da criação do quadro suplementar da Defensoria Pública, que objetiva suprir a carência de Defensores, a proposição assegura ao servidor investido na função de Defensor o

direito de ser proporcionalmente remunerado pelo exercício dessa digna tarefa. Nada mais justo, até porque já temos precedentes, nesta Casa, da absorção pelos Tribunais de Justiça, de Contas e de Alçada de funcionários da mesma natureza em que estão, atualmente, os Defensores.

Desse modo, não vemos como apoiar o veto de S. Exa. sem atentar contra princípios fundamentais do Direito Público, a exemplo dos princípios constitucionais da legalidade e da razoabilidade e do princípio basilar da administração pública que sobrepõe o interesse público ao interesse particular.

Diante, pois, das razões apresentadas, que militam em prol do respeito e do acatamento de princípios constitucionais e legais norteadores dos atos da administração pública, a rejeição do veto aos dispositivos mencionados mostra-se justa e meritória.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do veto oposto aos arts. 2º e 3º da Proposição de Lei nº 13.597.

Sala das Reuniões, 24 de março de 1998."

Agradeço, Sr. Presidente, a distinção de V. Exa., ao me designar relator, o que marca, inclusive, minha volta a esta tribuna, depois de um longo afastamento, justamente na causa dos Defensores Públicos. Espero que os Deputados, analisando a matéria, também votem pela rejeição do veto.

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.598, que estabelece condições para o transporte e a comercialização, no Estado, de carne e de produtos de origem animal e seus derivados e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º do art. 145, c/c o art. 223, do Regimento Interno, a Presidência designa como relator da matéria o Deputado Arnaldo Penna e indaga de V. Exa. se se encontra em condições de emitir parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Arnaldo Penna - Estou em condições, Sr. Presidente. (- Lê:)

"Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.598

#### Relatório

Valendo-se da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, o Governador do Estado opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 13.598, que estabelece condições para o transporte e a comercialização, no Estado, de carne e de produtos de origem animal e seus derivados e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 244/98, encaminhou o Chefe do Executivo à apreciação desta Casa as razões do veto.

A Comissão Especial criada para apreciar a matéria perdeu o prazo para opinar sobre o assunto. Cumpre-nos, agora, nos termos regimentais, emitir parecer sobre o veto.

#### Fundamentação

A Proposição de Lei nº 13.598, originária do Projeto de Lei nº 1.547/97, do Chefe do Executivo, visa, em última análise, à preservação da saúde pública, mediante a melhoria da qualidade da carne e dos produtos de origem animal consumidos pela população mineira. A proposição recebeu veto parcial, incidente sobre os arts. 15 a 18.

O motivo alegado pelo Governador do Estado, ao negar sanção ao art. 15, é de ordem constitucional, diversamente dos demais artigos, em relação aos quais alegou-se que contrariam o interesse público.

Ao vetar o art. 15, que propõe a aplicação da alíquota de 25% para a cobrança do ICMS nas operações com leite importado, S. Exa. argumentou que estaria sendo contrariado o § 2º do art. 5º da Constituição Federal, que trata dos direitos e das garantias decorrentes de tratados internacionais firmados pela República Federativa do Brasil. Apesar de a medida contida no dispositivo vetado ser bastante meritória, uma vez que vem em auxílio da produção leiteira estadual, deve-se concordar com as razões do veto. O Brasil é um dos maiores importadores de leite em pó do mundo, e a tributação dessa importação é regulamentada por normas contidas nos tratados firmados pela União. No âmbito do MERCOSUL, por exemplo, a tarifa relativa à importação de leite é nula, e a relativa ao ICMS, de competência dos Estados federados, é regulamentada no âmbito do CONFAZ, devendo ser uniforme em todo o País.

Já o art. 16, proveniente de emenda parlamentar, determina a aplicação, mediante convênio, do percentual de 40% dos recursos arrecadados pelo IMA em decorrência da aplicação de multas na construção e na manutenção de abatedouros em cidades que não possuam tais estabelecimentos. Ao justificar o veto, o Chefe do Executivo alegou que seria imprópria a aplicação desses recursos em incentivo às prefeituras, uma vez que a multa possui caráter corretivo. Entendemos, no entanto, que a aplicação de parte dos recursos obtidos com as multas na construção e na manutenção de abatedouros é uma medida positiva.

Diversamente do que foi alegado, essa destinação de recursos não vem em amparo do próprio infrator penalizado; ao contrário, vem incentivar os municípios de recursos mais escassos a melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, dando aos abatedores clandestinos a oportunidade de agirem em conjunto com as prefeituras municipais. Beneficia, por fim, o consumidor, que é o maior interessado nas medidas previstas na proposição, que têm caráter sanitário. Por isso, não podemos concordar com as razões do veto ao dispositivo.

Somos contrário, também, ao veto imposto ao art. 17, que determina um prazo de 180 dias, prorrogáveis por igual período, para aplicação das penalidades aos municípios que não disponham de abatedouros apropriados. O veto a esse artigo é justificado com a argumentação de que a norma ali contida promoveria discriminação entre os municípios do Estado. A medida, entretanto, possui um objetivo claro, que é o de conceder um prazo para que os municípios que ainda não contam com aqueles equipamentos possam adaptar-se ao novo dispositivo legal.

Com relação ao art. 18, que concede prioridade na obtenção de financiamento junto ao BDMG, na proporção de 90% do investimento realizado, às prefeituras municipais que implantarem matadouros nas condições exigidas pela legislação, somos novamente levados a discordar das razões do veto. A alegação de que já existe programa de incentivo a abatedouros municipais junto ao BDMG é frágil, pois a medida proposta vem, exatamente, conferir um caráter mais amplo aos incentivos já existentes. Entendemos ser louvável a medida, diante da enorme dificuldade vivida pela maioria dos municípios mineiros em obter recursos para construção e manutenção de equipamentos públicos. Portanto, qualquer medida de apoio às prefeituras dessas cidades deve ser tratada com maior atenção, para que se possa melhorar as condições de vida das respectivas populações.

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do veto ao art. 15 e pela rejeição do veto aos arts. 16 a 18 da Proposição de Lei nº 13.598."

Este é o relatório, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Wilson Pires.

O Deputado Wilson Pires - Sr. Presidente, Srs. Deputados, volto a esta tribuna para tentar mobilizá-los a fim de derrubarmos o veto imposto pelo Governador ao art. 17 do Projeto de Lei nº 13.598, que dá prazo de 180 dias e prorrogação por mais 180 dias para que os municípios se estruturam para construir seus matadouros; e votarmos uma emenda ao art. 18, de nossa autoria, que obriga o BDMG a dar prioridade aos municípios, para que possam levantar 90% dos recursos por meio de financiamentos para construção de matadouros com juros baixos e em longo prazo.

Gostaria de dizer a V. Exa. e aos ilustres Deputados que já existe insatisfação muito grande nas cidades que não possuem matadouros municipais. Trago aqui o exemplo da minha cidade, Teófilo Otôni, capital mundial das pedras preciosas, que tenho orgulho de representar nesta Casa. Minha cidade não tem o mais fundamental, que é atenção à saúde de sua população e nem matadouro municipal. É evidente que o Sr. Governador, sua equipe e nós, parlamentares, temos procurado trabalhar para a melhoria da qualidade de vida das nossas populações, principalmente das populações das regiões mais carentes do Estado, como as dos vales do Mucuri, do Jequitinhonha e de São Mateus. Quero dizer a V. Exa. que há insatisfação dos que militam nessa área de abate de animais, no caso de produção de carne. Em Teófilo Otôni existe uma média de 700 famílias que vivem do abate de gado. Essas famílias estarão praticamente alijadas do processo, à medida que a legislação entre em vigor.

Temos visto que há também uma ação por parte do Ministério Público, sem que a lei esteja praticamente regulamentada. O art. 11 da lei preceitua que cabe ao IMA definir as regiões e determinar comportamentos, para que possa ser feita a fiscalização. E aí, sim, só aí o Ministério Público pode agir sobre aqueles que não cumprem a lei.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de dizer-lhes que a lei tem que ter função social. Essa lei, sem a aprovação dessas emendas que dão prazo de 180 dias e mais 180 dias de prorrogação para que os municípios se adequem, para construir seus matadouros, passa a ser uma lei exclusivamente predatória, uma lei que quer punir, quer multar. O poder público não concede ao povo o direito de defesa, porque não tem o instrumento necessário para se defender, que é o matadouro.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não vai aqui nenhuma ação de agravo ao Sr. Governador, o que vetou as nossas emendas, mas vai aqui um alerta para que o Sr. Governador procure fazer um entendimento com aqueles que analisam as emendas, a orientação sobre os vetos, para que procurem conhecer melhor os problemas das regiões, para que o Governo possa emitir um parecer que não vá de encontro com aquilo que ele prega, que é a melhoria de qualidade de vida, a higiene e a vigilância sanitárias dessas regiões tão desiguais do resto do Estado.

Acho que devemos começar a mostrar a essas regiões que precisamos da participação da população. Mas se o Governo veta artigos ou emendas que vêm trazer esses benefícios, ele contradiz a sua política nessas regiões e em todo o Estado de Minas Gerais.

Na minha cidade de Teófilo Otôni, devemos abater uma média de 400 reses por semana, e, em quatro semanas, seriam 1.600 reses. Tirar quase 700 famílias desse trabalho trará sérios transtornos e pagaremos um tributo muito grande por não oferecer resistência a esse veto do Governador.

Portanto, peço o apoio dos companheiros, para derrubarmos esse veto, para trazermos um grande benefício à população que nos elegeu. Muito obrigado.

#### Questão de Ordem

O Deputado Ivo José - Sr. Presidente, como V. Exa. pode verificar, não há "quorum" sequer para a discussão. Solicito a V. Exa. o encerramento, de plano, da reunião.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 25, às 9 horas e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

### ATA DA 257ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 25/3/98

#### Presidência do Deputado Romeu Queiroz

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - Questão de ordem; chamada para verificação de "quorum"; existência de "quorum" para discussão - Questão de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia); Discussão de Proposições: Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.598; pronunciamento do Deputado Raul Lima Neto; questão de ordem; inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Benê Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Ermanno Batista - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmolo Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito o encerramento, de plano, da reunião, porque, no momento, nem 10 Deputados se encontram no Plenário.

O Sr. Presidente - Consideradas as matérias importantes constantes na pauta, a Presidência vai determinar a recomposição de "quorum" e determina ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Marcelo Gonçalves) - (- Faz a chamada).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 33 Deputados. Há, portanto, "quorum" para a continuação dos trabalhos. A Presidência vai passar à discussão das matérias constantes na pauta, uma vez que não há "quorum" para votação.

#### Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, foi decidido, em dezembro do ano passado, por esta Presidência que, no caso de chamada nominal, só seria considerado presente, na segunda chamada, o Deputado que estivesse em Plenário. Esse método foi usado por V. Exa. numa discussão trazida ao Plenário pelo Líder do PT. Então, quero informar a V. Exa. que há "quorum", conseguido após a segunda chamada, quando Deputados adentraram o Plenário. Gostaria, portanto, de saber se está mantida a decisão tomada por V. Exa. em dezembro, ou seja, de que isso não seria permitido. Naquele momento, interessava ao PSDB retirar-se do Plenário para não permitir o "quorum". V. Exa. se lembra muito bem disso. Gostaria de saber se está mantida a decisão. Se estiver, não há "quorum" regimental nem para discussão da matéria.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado que a decisão anterior será mantida. Nesse momento, a presença que foi computada foi dos Deputados que estavam presentes na hora da chamada, e não após. Vamos passar à discussão das matérias constantes na pauta.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Proseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.598, que estabelece condições para o transporte e a comercialização, no Estado, de carne, produtos de origem animal e seus derivados e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. O relator designado em Plenário, Deputado Arnaldo Penna, opina pela manutenção do veto ao art. 15 e pela rejeição do veto aos arts. 16 a 18. Com a palavra, para discutir, o Deputado Raul Lima Neto.

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, Srs. Deputados, meus senhores, minhas senhoras, vou ler o projeto e as razões do veto apresentadas por S. Exa. o Governador do Estado. (- Lê as razões do veto parcial oposto à Proposição de Lei nº 13.598, publicadas na edição de 10/1/98.)

Veja, Sr. Presidente, a Proposição de Lei nº 13.598 estabelece condições para o transporte e a comercialização, no Estado, de carne e de produtos de origem animal e seus derivados e dá outras providências. (- Lê o Projeto de Lei nº 1.547/97, publicado na edição de 30/12/97.)

No momento, estou apenas lendo o projeto, para que todos os Deputados vejam sua importância e a argumentação do veto - pois sei que nem todos tiveram de ler - e possamos partir para um debate mais lógico.

#### Questão de Ordem

O Deputado Bilac Pinto - Eu pediria ao Sr. Presidente que, verificando a inexistência de "quorum", encerrasse, de plano, a nossa reunião.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da comissão de direitos humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de março de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Ivair Nogueira, Durval Ângelo e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Após, transfere a Presidência ao Deputado Ivair Nogueira para apresentar dois requerimentos, nos quais solicita sejam convidados para participarem desta audiência pública o Procurador do Estado de Minas Gerais, Dr. Arésio Dâmaso, e o Dr. Augusto Drumond, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-MG. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Reassumindo a Presidência, o Deputado João Leite informa que esta reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a ouvir os Srs. Arthur de Oliveira, Consultor Jurídico da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente; Augusto Monteiro Guimarães, Diretor de Planejamento e Finanças da FHEMIG; Dr. Urbano Santiago, Procurador do Estado; Dr. Marco Antônio das Dores Lemos, engenheiro civil responsável pela área de apoio à comunidade; Dr. Ademar Nelson Fonseca Ramos e a Sra. Elizabeth Alves da Silva, ambos representantes das vítimas do desabamento, os quais irão debater a questão das indenizações devidas às vítimas do desabamento do Pavilhão de Exposições da Gameleira. O Deputado João Batista de Oliveira apresenta requerimento, solicitando que o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil, Sr. Osmir Venuti, participe da Mesa. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. A seguir, o Deputado João Leite convida os expositores a tomar assento à mesa e procede à leitura da seguinte correspondência: do Pastor Jonas Jacob de Souza, solicitando a esta Comissão que convoque o Diretor do Sanatório Santa Izabel para esclarecer a exoneração do Gerente Administrativo, Sr. José Augusto; do Sr. Hélio Duca, ex-guarda penitenciário, solicitando seja marcada uma reunião desta Comissão com o objetivo de ouvi-lo, para que exponha as ilegalidades cometidas em sua demissão; do Sr. Expedito Pereira de Lima, detento da cadeia pública de Cambuí, denunciando irregularidades na referida prisão; do Sr. Milton Drumond Fortes da Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública, encaminhando cópias do relatório do inquérito policial em que figura como indiciado o Sr. Claudomiro Costa dos Santos; do Sr. Geraldo Ferreira Monção, Diretor do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, encaminhando, a pedido do Presidente do referido órgão, relatório sobre o desalojamento de 73 famílias, ocorrido na Vila São João do Meriti, no Bairro Olhos d'Água, em Belo Horizonte, no dia 23/1/97; da Sra. Elisa Costa, Líder do PT na Câmara Municipal de Governador Valadares, denunciando a superlotação da cadeia pública daquele município, o que ocasionou rebelião e a morte de quatro detentos; do Sr. Joaquim de Souza Melo, detento da Penitenciária Nelson Hungria, em Contagem, denunciando o envolvimento de agentes e Diretores do estabelecimento na morte de um presidiário; do Sr. Antônio da Costa Miranda, Presidente da Associação Comunitária da Vila São Rafael, solicitando a interferência desta Comissão junto aos órgãos municipais, a fim de agilizar o processo de regularização fundiária da referida vila; do Diretor, no Brasil, da entidade "Human Rights Watch", James Louis Cavallaro, informando sobre seu plano de pesquisa no que se refere às visitas que serão realizadas nas cadeias e nos presídios do Estado, durante o período de 12 a 17 de março; do Deputado Carlos Pimenta, Presidente da CPI que apura a destinação dos arquivos do DOPS, solicitando ao Deputado João Leite que indique um membro desta Comissão para acompanhar os trabalhos da referida CPI. O Presidente indica o Deputado João Batista de Oliveira. Após, a Presidência procede à designação de relatores para as seguintes matérias: Projetos de Lei nºs 1.393/97 - Deputado Durval Ângelo; 1.396/97 - Deputado Ivair Nogueira; 1.457/97 - Deputado João Batista de Oliveira. A seguir, o Presidente, autor do requerimento que deu origem a esta reunião, usa da palavra para fazer suas considerações iniciais e, após, passa a palavra aos convidados, que discorrem sobre o assunto em pauta. Passa-se à fase de debates, com a participação do Sr. Jair Pereira, irmão de uma das vítimas do desabamento na Gameleira; do Sr. Augusto Francisco Luz, filho de uma das vítimas do desabamento na Gameleira; dos convidados e dos Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Após, o Presidente prorroga, de ofício, a reunião por mais duas horas, agradece a presença dos convidados e suspende a reunião. Às 15 horas, são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados João Leite, Durval Ângelo e Ivair Nogueira. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 2.472 e 2.474/98. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. Com a palavra o Deputado Durval Ângelo apresenta cinco requerimentos, em que solicita seja designada uma comissão de representação para acompanhar o Sr. James Louis Cavallaro em suas visitas a presídios de nosso Estado; seja recebido por esta Comissão, no dia 1º de abril, o Movimento Nacional de Moradias; seja marcada uma audiência pública para se discutir a tragédia da Barraginha; seja convidado a participar de todas as audiências públicas realizadas por esta Comissão o Conselho Estadual de Direitos Humanos; seja realizada audiência desta Comissão destinada a ouvir o Sr. James Louis

Cavallaro, Diretor da entidade "Human Rights Watch". Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Em seguida, o Deputado Ivair Nogueira procede à leitura de três requerimentos do Deputado João Batista de Oliveira: no primeiro, solicita seja realizada audiência pública desta Comissão para se debater o lançamento, no Estado, do Relatório de 1997 da organização "Human Rights Americans Watch" e para se avaliar a situação dos direitos humanos no Brasil e nos países do Cone Sul; no segundo, seja realizada audiência pública desta Comissão com a finalidade de se debater o processo de reestruturação das instituições estaduais de segurança pública; no terceiro, seja realizada audiência pública para se debater a chamada polícia comunitária, serviço de segurança pública oferecido pela Polícia Militar de Minas Gerais. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. O Deputado João Leite transfere a Presidência ao Deputado Ivair Nogueira e apresenta sete requerimentos, em que pleiteia seja realizada audiência pública desta Comissão com a finalidade de se debater o Projeto de Lei nº 547/95, que cria o Conselho Estadual do Idoso; seja realizada, no dia 15/4/98, audiência pública destinada a discutir a questão indígena em Minas Gerais; seja realizada reunião conjunta desta com a de Agropecuária e Política Rural para se discutir a reforma agrária em Minas Gerais; seja encaminhada à Promotoria da Vara de Execução Criminal de Belo Horizonte e à Defensoria Pública do Estado, para providências, a denúncia apresentada a esta Comissão por José Carlos Borges, detento da Casa de Detenção Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves; sejam solicitadas informações à Polícia Federal sobre a situação da detenta Santuza Fátima Fontes Mendes, condenada por tráfico, a qual alega, conforme correspondência encaminhada a esta Comissão, não estar recebendo tratamento digno e humanitário naquele órgão público; sejam solicitadas informações à Corregedoria da Polícia Civil do Estado e à Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Timóteo quanto ao andamento do inquérito policial contra os policiais civis Ronaldo de Oliveira Santos, Vanderilson C. Lima, Gilcimar Martins Fernandes, Francisco Pereira Lemos e Ivan Célio de Oliveira, lotados na Delegacia de Polícia de Timóteo; seja mobilizado o corpo técnico desta Casa Legislativa no sentido de proceder estudos que possam resultar em projeto de lei autorizativa para concessão de pensão ou auxílio que viabilize uma rápida solução para o grave problema das vítimas do acidente da gameleira ainda não contemplados por decisão judicial ou por lei já aprovada por esta Assembléia. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Reassumindo a Presidência, o Deputado João Leite agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de março de 1998.

João Leite, Presidente - Tarcísio Henriques - Durval Ângelo - João Batista de Oliveira.

#### ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 355ª reunião ordinária, a realizar-se em 31/3/98

##### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Requerimento nº 2.408/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, pedindo informações ao representante do Ministério Público da cidade de Passos sobre a fuga de presos da cadeia daquele município, ocorrida na data que menciona, e a especificação dos responsáveis pela evasão e pela tortura dos presos. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.431/97, do Deputado Gilmar Machado, em que pede informações ao Procurador-Geral de Justiça do Estado acerca das providências tomadas pelo Ministério Público para a apuração de irregularidades administrativas que estariam ocorrendo no âmbito daquela instituição, conforme exposto em parecer da Dra. Ana Ivanete dos Santos, Procuradora de Justiça. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

##### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 705/96, do Deputado José Bonifácio, que regulamenta o art. 117 da Constituição do Estado e dá outras providências. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 da Resolução nº 5.065, de 1990.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.195/97, do Deputado Marcelo Gonçalves, que dispõe sobre a instalação de ondulações transversais às rodovias estaduais. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 da Resolução nº 5.065, de 1990.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.528, que dispõe sobre a prestação dos serviços públicos de telefonia acessados pelo prefixo 900 e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.591, que dispõe sobre a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos devidos pelos serviços extrajudiciais e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Miguel Martini opinou pela manutenção do veto ao § 2º do art. 35 e pela rejeição do veto aos itens 6 e 7 da Tabela 7.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.593, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Arnaldo Penna opinou pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.594, que regulamenta o art. 197 da Constituição do Estado, que dispõe sobre a descentralização do ensino e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.597, que dispõe sobre o número de Defensores Públicos no Estado e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Tarcício Henriques opinou pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.598, que estabelece condições para o transporte e a comercialização, no Estado, de carne e de produtos de origem animal e seus derivados e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Arnaldo Penna opinou pela manutenção do veto ao art. 15 e pela rejeição do veto aos arts. 16 a 18.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.599, que autoriza o Poder Executivo a aumentar e a integralizar o capital social da COPASA-MG e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.602, que proíbe descontos nos vencimentos do servidor público sem o seu prévio conhecimento. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.603, que institui compensação financeira para os municípios que abrigam reservatório de água para abastecimento público e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.604, que regulamenta o parágrafo único do art. 194 da Constituição do Estado, que dispõe sobre a assistência social às populações de áreas inundadas por reservatórios e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Prosseguimento da votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/97, do Governador do Estado, que altera a redação do inciso VIII do art. 10 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96, do Deputado Cleuber Carneiro, que altera o inciso XXXIV do art. 62 e o art. 247 da Constituição do Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 488/95, do Deputado Anderson Aduato, que acrescenta parágrafos ao art. 99 e altera o inciso III do art. 100 da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre licitações e contratos da administração centralizada e autárquica do Estado e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 716/96, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a inscrição em concurso público para o ingresso na administração pública estadual. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 627/95, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre a conservação das nascentes naturais e o saneamento dos cursos d'água e lagos de domínio estadual e dá outras providências. O parecer da Comissão de Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto, foi rejeitado pelo Plenário. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.397/97, da CPI do Sistema Penitenciário, que dá nova denominação à Secretaria de Estado da Justiça, altera dispositivos da Lei nº 9.516, de 30/12/87, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Direitos Humanos opinam por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.398/97, da CPI do Sistema Penitenciário, que altera a Lei nº 11.660, de 2/12/94, que reorganiza o Departamento Estadual de Obras Públicas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Direitos Humanos, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.459/97, do Deputado Paulo Piau, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Iturama a propriedade do imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.543/97, do Deputado Paulo Piau, que altera o art. 1º da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre licitações e contratos da administração centralizada e autárquica do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.239/97, do Deputado José Militão, que dá nova redação ao inciso I do art. 69 da Lei nº 7.109, de 13/10/77, que contém o Estatuto do Pessoal do Magistério Público Estadual. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.469/97, do Deputado Pérciles Ferreira, que altera a Lei nº 11.658, de 2/12/94, que dispõe sobre a carreira de Administrador Público no Poder Executivo e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 809/96, do Deputado Luiz Antônio Zanto, que dispõe sobre a gratuidade do ingresso dos aposentados, dos pensionistas e dos maiores de 65 anos em eventos culturais realizados pelo poder público estadual e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 2, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 2, da Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 889/96, do Deputado Leonídio Bouças, que suprime dispositivos da Lei nº 12.032, de 22/12/95. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.026/96, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a estruturação do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.068/96, do Deputado Gil Pereira, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Agropecuária, com a Emenda nº 2, que apresenta., ficando prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.114/97, do Deputado Raul Lima Neto, que torna obrigatória a existência de instalações sanitárias de uso gratuito para os passageiros em terminais rodoviários e pontos de parada de ônibus intermunicipais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Direitos e Garantias

Fundamentais e de Defesa do Consumidor opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.544/97, do Governador do Estado, que cria o abono- permanência para o servidor público do Poder Executivo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.546/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Finanças e a estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e 3 e 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 3 e 4, da Comissão de Administração Pública, e 5 e 6, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.609/98, do Governador do Estado, que substitui o Anexo I da Lei nº 12.729, de 30/12/97, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e 4 a 6, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e 4 a 6, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 31/3/98

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir assuntos de interesse da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 8ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Ciência E Tecnologia, a realizar-se às 9h30min do dia 1º/4/98

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.496/97, do Deputado Ailton Vilela; 1.471/97, do Deputado Geraldo Rezende; 1.475/97, do Deputado Olinto Godinho; 1.491/97, do Deputado Ronaldo Vasconcelos.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.468/97, do Deputado Ermano Batista; 1.455 e 1.456/97, do Deputado Wanderley Ávila.

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.568/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.566/97, do Deputado Bené Guedes; 1.505, 1.510 e 1.539/97, do Deputado Ronaldo Vasconcelos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 8ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9h30min do dia 1º/4/98

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 9ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 10 horas do dia 1º/4/98

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 95ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 11 horas do dia 1º/4/98

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.614/98, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 1.519/97, do Deputado Anderson Aduato; 1.581/97, do Deputado Antônio Júlio; 1.472/97, da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96; 1.555/97, 1.650 e 1.651/98, do Governador do Estado; 1.128/97, do Deputado José Militão; 1.597/98, da Deputada Maria José Haueisen; 1.645/98, do Deputado Paulo Piau; 1.527/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Projetos de Lei nºs 1.620/98, do Deputado Ajalmar Silva; 1.589/97, da Deputada Elbe Brandão; 1.574 e 1.628/98, do Deputado Francisco Ramalho; 1.625/98, do Deputado Gil Pereira; 1.626/98, do Deputado João Batista de Oliveira; 1.624/98, do Deputado José Militão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 5ª reunião ordinária da comissão de Transporte, COMUNICAÇÃO e Obras Públicas, a realizar-se às 15 horas do dia 1º/4/98

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: obter esclarecimentos sobre os planos, programas e projetos delineados pelo Governo do Estado para o setor de transportes.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Convidados: Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas e representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Ordem do dia da 3ª reunião ordinária da comissão PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, PROCEDER À APURAÇÃO de Denúncias NO FUNCIONAMENTO DOS BINGOS EM MINAS GERAIS, a realizar-se às 15h30min do dia 1º/4/98

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**Convidados: Srs. Gilberto José dos Santos e Vanderson Elifas da Silva.**

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### Edital de Convocação

#### Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 31/3/98, destinada à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 30/96, do Deputado Cleuber Carneiro, que altera o inciso XXXIV do art. 62 e o art. 247 da Constituição do Estado, e 34/97, do Governador do Estado, que altera a redação do inciso VIII do art. 10 da Constituição do Estado de Minas Gerais; dos Projetos de Lei nºs 488/95, do Deputado Anderson Aduato, que acrescenta parágrafos ao art. 99 e altera o inciso III do art. 100 da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre licitações e contratos da administração centralizada e autárquica do Estado e dá outras providências; 627/95, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre a conservação das nascentes naturais e o saneamento dos cursos d'água e lagos do domínio estadual e dá outras providências; 716/96, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a inscrição em concurso público para o ingresso na administração pública estadual; 809/96, do Deputado Luiz Antônio Zanto, que dispõe sobre a gratuidade do ingresso dos aposentados, dos pensionistas e dos maiores de 65 anos em eventos culturais realizados pelo poder público estadual e dá outras providências; 889/96, do Deputado Leonídio Bouças, que suprime dispositivos da Lei nº 12.032, de 22/12/95; 1.026/97, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a estruturação do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas; 1.068/96, do Deputado Gil Pereira, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura e dá outras providências; 1.114/97, do Deputado Raul Lima Neto, que torna obrigatória a existência de instalações sanitárias de uso gratuito para os passageiros em terminais rodoviários e pontos de parada de ônibus intermunicipais 1.239/97, do Deputado José Militão, que dá nova redação ao inciso I do art. 69 da Lei nº 7.109, de 13/10/77, que contém o Estatuto do Pessoal do Magistério Público Estadual; 1.397/97, da CPI do Sistema Penitenciário, que dá nova denominação à Secretaria de Estado da Justiça, altera dispositivos da Lei nº 9.516, de 30/12/87, e dá outras providências; 1.398/97, da CPI do Sistema Penitenciário, que altera a Lei nº 11.660, de 2/12/94, que reorganiza o Departamento Estadual de Obras Públicas e dá outras providências; 1.459/97, do Deputado Paulo Piau, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Iturama a propriedade do imóvel que especifica; 1.469/97, do Deputado Pércles Ferreira, que altera a Lei nº 11.658, de 2/12/94, que dispõe sobre a carreira de Administrador Público no Poder Legislativo e dá outras providências; 1.543/97, do Deputado Paulo Piau, que altera o art. 1º da Lei nº 9.444, de 25/11/87, que dispõe sobre licitações e contratos da administração centralizada e autárquica do Estado e dá outras providências; 1.544/97, do Governador do Estado, que cria o abono-permanência para o servidor público do Poder Executivo; 1.546/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Finanças e a estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências; e 1.609/98, do Governador do Estado, que substitui o Anexo I da Lei nº 12.629, de 31/12/97, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências; e dos vetos às Proposições de Lei nºs 13.528, que dispõe sobre a prestação dos serviços públicos de telefonia acessados pelo prefixo 900 e dá outras providências; 13.591, que dispõe sobre contagem, cobrança e pagamento de emolumentos devidos pelos serviços extrajudiciais e dá outras providências; 13.593, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências; 13.594, que regulamenta o art. 197 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a descentralização do ensino e dá outras providências; 13.597, que dispõe sobre o número de Defensores Públicos no Estado e dá outras providências; 13.598, que estabelece condições para o transporte e a comercialização, no Estado, de carne e de produtos de origem animal e seus derivados e dá outras providências; 13.599, que autoriza o Poder Executivo a aumentar e a integralizar o capital social da COPASA-MG e dá outras providências; 13.602, que proíbe descontos nos vencimentos do servidor público sem o seu prévio conhecimento; 13.603, que institui compensação financeira para os municípios que abrigam reservatório de água para abastecimento público e dá outras providências; e 13.604, que regulamenta o parágrafo único do art. 194 da Constituição do Estado, que dispõe sobre a assistência social às populações de áreas inundadas por reservatórios e dá outras providências; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 30 de março de 1998.

Romeu Queiroz, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Luiz Fernando Faria, Antônio Roberto e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/4/98, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de realizar audiência pública para ouvir o Sr. Gilberto Passos de Freitas, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e outros convidados, que discorrerão sobre a aplicação da Lei Federal nº 9.605, de 12/2/88, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Sala das Comissões, 31 de março de 1997.

Irani Barbosa, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.505/97

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, propõe seja declarada de utilidade pública a Fraternidade Espírita Paz e Renovação, com sede no Município de Ponte Nova.

Examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade em exame é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos e empenha-se em difundir os princípios básicos do espiritismo, fundados na existência de Deus e da alma.

Além disso, desenvolve ações filantrópicas tais como o amparo aos idosos, aos enfermos e às crianças abandonadas, concorrendo para disseminar o amor ao próximo.

Fica demonstrado, pois, que o trabalho realizado pela instituição torna-a merecedora do título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.505/97 na forma proposta.

Sala das Comissões, 27 de março de 1998.

Marco Régis, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.510/97

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Centro de Assistência Benjamim, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Centro de Assistência Benjamim, com sede no Município de Belo Horizonte, é sociedade civil com personalidade jurídica.

Sua principal finalidade é educar crianças desamparadas, prestando-lhes assistência espiritual com base nos ensinamentos da Bíblia Sagrada.

Como necessita de espaço físico para levar avante seu trabalho, empreende iniciativas junto à comunidade para fundar creches e orfanatos.

Diante do que foi dito, entendemos ser a entidade merecedora do título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.510/97 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de março de 1998.

Sebastião Navarro Vieira, relator.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.455/97

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

##### Relatório

De iniciativa do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Deus, Caridade e Justiça nº 18, com sede no Município de Pirapora.

Após a sua publicação, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos regimentais.

##### Fundamentação

A entidade mencionada objetiva o aperfeiçoamento moral e intelectual da humanidade por meio da prática da justiça e de uma conduta conforme os princípios da honra.

Internamente, visando a estreitar os laços de fraternidade entre seus membros, promove e incentiva empreendimentos na área educacional e cultural.

Dessa forma, oportuno se faz o acolhimento desta proposição, que pretende outorgar à referida entidade o título de utilidade pública.

##### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.455/97 no 1º turno, como redigido originalmente.

Sala das Comissões, 27 de março de 1998.

Gilmar Machado, relator.

#### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.475/97

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

##### Relatório

De autoria do Deputado Olinto Godinho, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Federação Mineira de Kuoshu Tradicional, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, compete agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

##### Fundamentação

Confirmando o posicionamento anterior desta Comissão sobre o assunto, reconhecemos a importância em se declarar de utilidade pública a referida entidade, devido aos bons serviços prestados à comunidade.

Seu objetivo primordial é organizar, dirigir e fiscalizar, em todo o Estado, campeonatos e torneios de kuoshu tradicional, bem como desenvolver, orientar e difundir a prática desse esporte de acordo com as regras reconhecidas pelas entidades de hierarquia superior, observadas as leis e determinações do Ministério da Educação, do Conselho Superior de Desporto e da Confederação Brasileira de Pugilismo.

Por desenvolver trabalho que possibilita suscitar o espírito e o convívio esportivos, a instituição faz-se merecedora do título declaratório de utilidade pública.

##### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.475/97 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 27 de março de 1998.

Marco Régis, relator.

#### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.496/97

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

##### Relatório

De iniciativa do Deputado Ailton Vilela, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Creche Menino Jesus, com sede no Município de Nepomuceno.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

Confirmando o posicionamento anterior desta Comissão sobre o assunto, reconhecemos a pertinência em se declarar de utilidade pública a Creche Menino Jesus.

Com efeito, a entidade presta relevantes serviços na área social, seja fornecendo alimentação e serviços médicos a gestantes, seja promovendo o desenvolvimento sadio das crianças carentes.

#### Conclusão

Diante do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.496/97 no 2º turno, nos termos em que foi apresentado.

Sala das Comissões, 27 de março de 1998.

**Sebastião Navarro Vieira, relator.**

#### PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

##### 352ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 24/3/98

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ocupantes da galeria, senhoras e senhores, dois motivos me trazem a esta tribuna nesta tarde. O primeiro deles é a homenagem que quero render ao Prefeito de Itamarandiba, Sr. Márcio Gomes, que no dia 10 deste mês foi receber em Brasília o Prêmio Cidade Solidária, conferido pelo Governo Federal através do Programa Comunidade Solidária.

Estivemos presente e prestigiamos o ato de premiação, junto com o Governador Eduardo Azeredo, a Sra. Heloisa Azeredo e outras personalidades dos Poderes Executivo e Legislativo.

Deu motivo a esta homenagem e a essa premiação o esforço constante que o Sr. Prefeito tem despendido no sentido de mobilizar a sociedade e estimular sua organização e participação efetiva na solução de seus problemas.

A nossa homenagem é de reconhecimento a todos os habitantes do Município de Itamarandiba, porque, na realidade, eles foram os protagonistas de tudo quanto lá foi feito em favor da comunidade. Assim sendo, os êxitos e os prêmios lhes pertencem. Parabéns ao Sr. Prefeito Márcio Gomes. Parabéns, povo de Itamarandiba.

O outro motivo, Sr. Presidente, é trazer para nossa reflexão a questão fundamental da educação, tema que a Igreja escolheu este ano para fazer a sociedade toda refletir. Já me pronunciei na quarta-feira de cinzas, dia em que foi lançada a Campanha da Fraternidade deste ano, exaltando a enorme importância de seu conteúdo, na medida em que ele atinge não apenas as crianças e os jovens como a toda a sociedade.

Esse tema é importantíssimo e crucial, na medida em que é um fator determinante do desenvolvimento das potencialidades e faculdades do ser humano, com vistas a sua plena realização individual e social, em consonância com sua inalienável dignidade.

O lema "Fraternidade e Educação a Serviço da Vida e da Esperança" nos dá uma idéia muito clara da profundidade e da amplitude com que a Campanha da Fraternidade pretende abordar o tema da educação.

Cabe a nós, representantes do povo, neste Poder Legislativo, nos somarmos a essa campanha a fim de analisarmos e encarmos em profundidade a problemática educacional em nosso País, em nosso Estado e nas comunidades, visando não apenas a sua modernização, por via da incorporação das novidades tecnológicas, mas também à incorporação de elementos de conteúdo que realmente contribuam para uma educação integral em função de um humanismo também integral, como já disse o filósofo Jacques Maritain.

A qualidade na educação não é necessariamente resultado da incorporação de um sofisticado instrumental tecnológico, mas da interiorização de valores que pautem a conduta e o comportamento do ser humano perante si mesmo, perante os demais, perante a natureza e perante Deus.

Realmente, são muitas as carências e as deficiências do nosso sistema educacional.

Há em nosso País uma carência imensa de escolas para a educação pelo menos básica de milhões de crianças em idade escolar que nem sequer têm acesso ao conhecimento das primeiras letras do alfabeto.

Há uma carência enorme de centros de ensino médio, especialmente de caráter público, nas áreas onde se concentram e vivem os setores populares, fato que na prática estimula a proliferação de centros educacionais privados, cujas mensalidades são tão elevadas que acabam beneficiando só os setores de alto poder aquisitivo.

A educação é elitista e está se tornando um fator de discriminação, ampliando cada vez mais a brecha entre educados e analfabetos, entre cultos e ignorantes, entre profissionais e operários, entre ricos e pobres, entre privilegiados e excluídos.

A qualidade do ensino e a remuneração fazem a diferença. Os centros de ensino privado selecionam e remuneram melhor os seus docentes.

Os centros de ensino público são, na sua grande maioria, reduto de muita gente que, não tendo conseguido dar continuidade a sua formação superior, acabou abraçando a docência para conseguir seus meios de sobrevivência.

Essas pessoas não estão habilitadas para ser educadoras, porque não foram formadas nem treinadas para saber instruir e para modelar as atitudes e comportamentos dos educandos.

Há, pois, uma carência imensa de docentes devidamente preparados para o exercício de uma função tão nobre e tão exigente como é educar.

Temos no País e em nosso Estado grande quantidade de crianças em idade escolar que não contam com escolas nem professores devidamente preparados ou dignamente remunerados.

O Estado não tinha uma política ou um programa que estimulasse a formação de novos docentes ou que reciclasse os que estão em exercício. Isso só ocorreu com o recente lançamento do PROCAP.

Ainda não se constroem escolas na mesma proporção do crescimento da população em idade escolar.

Só em nosso Estado temos índices alarmantes de analfabetismo e situações dramáticas de crianças que não podem ter aulas porque não existem instalações para isso, isto é, escolas.

Em dias passados, o Ministério da Educação revelou que em Minas Gerais, de uma população escolar de 2,8 milhões, mais de 260 mil estão fora da escola.

Diz-se que mais de 700 mil alunos que freqüentam os bancos escolares estão com distorções na sua carreira escolar, pela defasagem entre a série que cursam e a idade que têm, ou seja, esses alunos estão atrasados em mais de dois anos ou deixaram de freqüentar a escola pelo menos durante um ano. Para corrigir isso, só recentemente, também, é que foi criado o Programa Acertando o Passo.

Em 1996, só em Belo Horizonte existiam mais de 17 mil crianças sem freqüentar escola e mais de 60 mil com distorções na trajetória escolar.

Mas a nossa Secretaria da Educação corrigiu os dados do Ministério dizendo que na faixa etária entre 7 e 14 anos existem mais de 151 mil analfabetos.

Percebe-se aqui que as estatísticas dos Governos Federal e Estadual não coincidem, mas o problema é maior ainda. Essa disparidade nas estatísticas não nos impede de ver o tamanho da problemática educacional em nosso País e em nosso Estado, onde a repetência é outro problema muito sério.

Mas atenção! Neste momento existe um outro problema que se agrava cada dia mais, e que aparentemente não é de caráter educacional, que é o drama do desemprego, que está se espalhando por todas as partes, evidenciando o despreparo em que se encontra a maioria da população economicamente ativa que tem que realizar trabalhos que exigem maiores destrezas e habilidades em função de um desenvolvimento científico e tecnológico cada vez mais sofisticado.

A causa desse drama é que o sistema educacional brasileiro se descuidou do ensino profissionalizante para encarar as contingências e conseqüências do acelerado avanço tecnológico, que de maneira alarmante desloca mão-de-obra e reduz oportunidades de emprego em todas as áreas da produção.

Falando de educação em termos qualitativos, percebemos que, mesmo entre os que têm pleno acesso à educação formal, há uma enorme deficiência em matéria de formação humana. Ou seja, não há uma interiorização de conhecimentos, valores e virtudes que dêem sentido à vida, seja no plano pessoal, familiar ou social e que nos habituem a atitudes e comportamentos constantes de fraternidade, solidariedade e compromisso cívico e político.

A nossa juventude, paradoxalmente a que mais se educa, manifesta uma exacerbada tendência ao individualismo, aos privilégios, ao consumismo sem limites, ao exibicionismo, ao narcisismo, à agressividade, à violência, enfim, prima nesse ambiente o egoísmo.

Com freqüência, fala-se das diferenças entre ricos e pobres, ou seja, a profunda brecha que produzem as desigualdades econômicas, mas pouco ou nada se fala e escreve sobre as diferenças e desigualdades entre os que têm a posse da cultura e o saber e os incultos e ignorantes.

As grandes injustiças do País, no fundo, mais que pela falta de dinheiro são geradas pela desigualdade na formação, na capacitação e no saber.

A cultura e o conhecimento nem sempre são bem utilizados, e alguns justificam sua superioridade social pelo que sabem, que, além disso, explica tudo o que podem; que nas suas mãos está não só domínio do mundo e da natureza, mas, também, de seus semelhantes.

O cidadão brasileiro é presa de grandes injustiças porque desconhece o seu valor e a sua dignidade como pessoa humana. A ignorância da grande maioria da população manifesta-se em indolência, apatia, indiferença, insensibilidade, displicência, abulia e desinteresse.

Há muita gente por aí que se mantém em uma espécie de estado de hipnose; fica como que anestesiada pela indiferença; não acorda, não reage, não se encontra a si mesmo; está limitada para escolher, não tem alternativas, não pode selecionar por incapacidade; não se enriquece intelectualmente, porque isso, para essas pessoas, não é importante; não usufruem dos prazeres da cultura nem dos estéticos, porque seus códigos de compreensão e apreciação são extremamente simples e elementares, pois apenas lhe preocupam suas satisfações instintivas e materiais.

A ignorância não é só não saber ler, escrever, contar, não saber usar os números, ou não ter conhecimentos científicos a respeito do mundo. O fato de as pessoas desconhecerem seu próprio valor e sua dignidade, leva-as a não se considerarem como seres que formam parte, ainda que diferentes, da natureza na qual vivem e da qual devem saber fazer uso, refere-se também ao fato de não refletirem e de não terem consciência de seu ser social, de suas obrigações, de seus direitos, do direito de seus semelhantes, de seu potencial de superação e de progresso.

Enfim, uma pessoa ignorante não é consciente de sua própria ignorância, ela não é somente pobre no plano intelectual, mas parece estar condenada a viver na miséria, porque sua falta de conhecimentos lhe impede de descobrir possíveis soluções para superar sua situação. Essa é a ignorância radical que atinge a uma grande porção da população e é causa quase que determinante dos tremendos problemas econômicos, políticos e sociais em que continuamente vivemos.

Senhores, o muro da ignorância é a maior causa do nosso atraso, e é a essa realidade que um sistema de educação deve responder. Se bem que a Constituição brasileira já marcou toda a importância e urgência da educação para a construção da cidadania; foi feita, também, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Mas ainda temos muito que trabalhar, na perspectiva de contribuir para a elaboração de um projeto educacional adequado às necessidades e às exigências de um Brasil realmente pujante e desenvolvido e de uma sociedade brasileira verdadeiramente protagonista de seu destino.

Em função desses discernimentos, apresento requerimento à Mesa desta Casa, visando à realização de audiência pública na Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia para a discussão do tema: Educação a Serviço da Vida e da Esperança, sendo convidados o Prof. Aluísio Pimenta, Magnífico Reitor da UEMG, os Irmãos Maristas e os Salesianos e as autoridades envolvidas com o assunto.

Tenho certeza de que desses debates e discernimentos sairão contribuições muito ricas para a implementação de um sistema e de um processo educacional capaz de fazer com que cada brasileiro saiba dar um sentido histórico a sua vida, inserido num compromisso coletivo permanente para alcançar o bem comum. Muito obrigado.

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, Deputado Romeu Queiroz; Srs. Deputados, Sra. Deputada Maria José Haueisen, minhas senhoras e meus senhores, imprensa; sobrestando a votação, está o veto total ao Projeto de Lei nº 13.528/98, que dispõe sobre a prestação dos serviços públicos de telefonia a que se tem acesso pelo prefixo 900 e dá outras providências. Faixa constitucional é a alegação. A Comissão Especial opinou pela rejeição do veto.

Na faixa constitucional, evidentemente, cessa toda a argumentação contrária ao parecer da Comissão Especial para apreciar o veto, porque qualquer advogado, Juiz de Direito, Procurador sabe que o Estado tem o direito e o dever de legislar concorrentemente com a União, quando se trata de direito do consumidor.

O que o projeto propõe é acabar com essa imoralidade que está entrando na família do nosso Estado, vendendo produtos que não interessam aos pais, aos jovens, como sexo,

erotismo, jogo. Ontem eu estava vendo o serviço 900 sendo explorado num programa em que se dizia o seguinte: "Se você crê que o José Serra vai melhorar, ligue para o número tal. Se você crê que o José Serra vai piorar, ligue para tal número e concorra a uma S10 zero quilômetro". Dá para rir, mas o povão é o principal a telefonar.

Senhores, votar contra esse projeto é votar contra a História, porque ela vai julgar, já disse o nosso companheiro Deputado Rêmo Aloise, homem amigo, a quem muito respeito; quando ele diz "sim", sabemos que é sim, e, quando diz "não", realmente, é um não. Ele se levantou e disse com o coração: "Gente, quem votar contra esse projeto será julgado pela História, e, na medida que medirdes, sereis medidos". Ele usou essas palavras.

Mas, senhores, recebo a informação de que o Governo mandou uma outra instrução, em que, abandonando a questão da inconstitucionalidade, alega que o projeto dispõe apenas sobre o serviço 900, e não 0900, que é de todo o País. Serviço 900 diz respeito somente a Minas. Meu irmão, pelo amor de Deus, eu não acredito, sinceramente, Deputado Gilmar Machado, que isso possa ser verdade. Eu não acredito que essa instrução tenha sido dada. Isso não pode partir de um homem sério. Isso é brincar com o povo mineiro. O espírito da lei é que deve ser interpretado. Seja 0900, seja 900, trata-se apenas de uma questão de semântica, são números. De repente, votamos, regulamentando o serviço 900, e a TELEBRÁS coloca, então, o serviço 400. E então?

Um Juiz de Uberlândia pronunciou-se, recentemente, dando parecer favorável a uma ação impetrada por um pai de família, que obrigou a Companhia Telefônica de Uberlândia a pagar pelo acesso de seu filho, que se encontrava alcoolizado, ao serviço 900. Como o proprietário do telefone era o pai, o Juiz não responsabilizou o filho. O Juiz dizia, em sua sentença, que toda e qualquer soma na conta de telefone oriunda do acesso pelo prefixo 900 será paga pela Companhia Telefônica, a não ser que houvesse sido dada uma autorização antecipada, por escrito, do proprietário do telefone. Esse é um princípio da lei. A Companhia Telefônica apelou para o Tribunal de Alçada. Este deu parecer, por unanimidade, favorável à decisão do Juiz.

Senhores, eu diria a S. Exa. o Governador que, se deu, realmente, essa instrução, que não faça isso. Será possível que todos os projetos que beneficiam o povo S. Exa. tem que vetar? S. Exa. vetou, embora este Deputado lhe tenha rogado, projeto que dispõe sobre a obrigatoriedade de, em cada estação rodoviária, haver um banheiro gratuito para os passageiros. Lembro-me de que, à época, a companheira Deputada Maria José Hauelsen levantou-se, defendendo a idéia e citando exemplos. O projeto foi aprovado, mas S. Exa. o vetou. Nos aeroportos existem banheiros. Quantas mães e pais de família chegam, às vezes, de ônibus, e, ao entrar num banheiro levando uma criança para fazer xixi, têm de pagar R\$0,70? O nosso protesto e o nosso grito foram grandes, pois esta Casa tem o poder de encontrar ressonância nos corações, é um Poder instituído por Deus. Os interesses das empresas de ônibus, das estações rodoviárias e das paradas de ônibus podem sobrepujar os interesses do povo? S. Exa. vetou o projeto, orientou para que o veto fosse mantido, e ele foi.

Com relação ao serviço 900, Saulo Coelho, da TELEMIG, disse-me que era favorável a esse projeto e já havia conversado com Deputados amigos, para que concordassem com o projeto. Disse-me que ficou espantado quando o Governador vetou o projeto. Estou dizendo a verdade, porque ela é imbatível. Se alguém convencer outro, é porque está dizendo a verdade, mas eu disse a verdade a S. Exa., e a verdade não o convenceu. O projeto foi vetado. Eu rouguei e telefonei, mas o veto foi mantido. Se S. Exa. pudesse ver quantos projetos considerou, de Deputados desta Casa, que foram um verdadeiro sacrifício para o povo!

Sei que S. Exa. quer acertar. Creio na mudança do homem, porque aquele que muda é sábio. S. Exa., diria eu, por outro lado, tem sido bom no que diz respeito ao meio ambiente, mas nem tanto, porque, domingo, estive, com uma equipe de barcos, canoas e caiaques, com a polícia marinha e florestal, margeando o rio São Francisco, em Pirapora. Fui levado lá para ver os esgotos e os detritos que as fábricas construídas à beira do rio, como a Antártica, derramam nele. A fábrica de alumínio fica colada no rio. Nós fotografamos tudo. S. Exa. não está sendo muito bom, agora, com relação ao meio ambiente, pelo que examinamos. As "providências", a "guerra", o "levante com o Governador", como S. Exa. falou do meio ambiente, seriam tão úteis! Quando a companhia de metais envenenou o rio São Francisco, esta Casa gritou, e não achou ressonância de sua parte. Qualquer argumentação para contrariar esse projeto terá votação contra o povo. Temos certeza absoluta de que cada parlamentar está aqui vocacionado por Deus e será cobrado mais tarde; está aqui para praticar atos de justiça. Diz a Bíblia Sagrada e diria eu a Deus que os atos de justiça agradam a Deus mais do que a abstinência e o sacrifício. É ato de justiça para com o povo de Minas Gerais, que sofre e está sendo assaltado em casa pelo serviço 900, que hipnotiza até crianças. O Estado de Minas Gerais e esta Casa Legislativa, que votou em 1º e 2º turnos, por unanimidade, há de, mesmo respeitando S. Exa., derrubar esse veto. Muito obrigado.

Sr. Presidente, creio que o Deputado Wilson Pires não quis inverter a pauta nem destacar esse projeto. Trata-se, evidentemente, de protegê-lo, porque é de seu interesse, e também do Estado, a proteção, a derrubada do veto ao Projeto de Lei nº 13.528/98, em que se estabeleceu agora, segundo alguns segmentos, que o serviço 900 era para Minas Gerais apenas.

O Deputado Anderson Adauto\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, daremos continuidade à defesa que iniciamos na semana passada para derrubar o veto do Governador à Proposição de Lei nº 13.599, do Governador do Estado, que dispõe sobre a Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Antes, porém, sendo a primeira vez que ocupo a tribuna da Assembléia depois da decisão do Presidente em apresentar o projeto de resolução mudando o Regimento Interno, eu gostaria de dizer que talvez seja uma das últimas vezes que estaremos ocupando a tribuna da Assembléia, dentro do espírito de verdade do parlamento. Em todo parlamento, em todo Estado democrático, percebemos que em determinados momentos existe, por parte da Oposição, uma posição mais aguerrida do que a da bancada governista, principalmente quando notamos, por parte da bancada governista, um certo desânimo com relação ao Governo.

E aproveito a oportunidade para dizer que jamais poderíamos pedir ou solicitar ao Governador que renunciasse no prazo fatal, como irão fazer todas aquelas pessoas que estão em cargo no Executivo para disputar o processo eleitoral.

Mas hoje o "Diário da Tarde", na página 3, traz na sua manchete principal a possibilidade: "Azeredo pode renunciar. Governador acha Estado grande demais para disputar reeleição no cargo".

Confesso aos senhores que gostaria de que isso fosse verdadeiro. Aproveito o momento para fazer da tribuna da Assembléia um desafio ao Governador - duvido, duvido, duvido, em gênero, número e grau, que o Governador tenha a coragem cívica de renunciar ao seu mandato para disputar as eleições na condição de um processo de reeleição fora do Palácio da Liberdade.

Então, fica aqui, Sr. Presidente, Srs. Deputados, um desafio público do PMDB. Queremos assistir, guardaremos muito bem guardado esse "Diário da Tarde" de 14 de março de 1998, quando o Governador coloca e admite a hipótese de renunciar ao seu cargo para disputar as eleições em condições de igualdade com os outros partidos.

Sabemos de antemão que não teremos resposta agora, mas no dia 3 de abril iremos concluir se o Governador fez essa declaração apenas para ocupar um pouco do espaço da mídia, ou se falou sério, pensando realmente no dia e no prazo final para se desincompatibilizar, renunciando à condição de Governador, a fim de disputar em igualdade de condições.

Vamos conhecer em 3 de abril se o Governador foi apenas "marqueteiro", querendo conseguir, num lance de "marketing" político, algum espaço na imprensa nacional e mineira, ou se falava realmente sério e irá levar às últimas conseqüências essa hipótese colocada.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a defesa que fazemos nesta tarde nesta tribuna é tentar mostrar aos companheiros Deputados Estaduais a necessidade que temos de derrubar os dois vetos do Governador à Proposição de Lei nº 13.599.

O primeiro, já votado nesta Casa no ano passado, quando o parlamento cumpriu o seu papel, cuidando de aprimorar ainda mais um projeto com que não estávamos de acordo, que é permitir a abertura do capital da COPASA, a nossa Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Mas, mesmo contra o projeto, quando a Oposição vê que não tem condições de derrubá-lo, de votar contra, cabe à Oposição tentar melhorar, tentar aprimorar os referidos projetos. E a Assembléia Legislativa assim o fez, com a vontade soberana da maioria dos Deputados aqui presentes.

Aprimoramos o projeto com uma emenda, tentando colocar representantes da sociedade civil junto à COPASA, para que possam fiscalizar a aplicação dos recursos que viriam com a abertura do seu capital.

Cabe lembrar aqui àquelas pessoas que estão acompanhando atentamente esse projeto de lei de abertura do capital que há um nome extremamente bondoso sobre a privatização de mais uma empresa pública, de mais um patrimônio público. E é claro que ele difere da CEMIG.

Quanto à CEMIG, o atual Governador, no momento em que permitiu um contrato de acionistas extremamente danoso à CEMIG, aos mineiros e ao patrimônio de Minas, após tomar conhecimento da condução desastrosa do Vice-Governador à frente desse contrato deveria ter dito naquela época que, se não voltasse atrás nesse compromisso, nesse acordo, tão danoso aos interesses de Minas, tão danoso ao patrimônio mineiro, iria renunciar. Ai, sim, caberia, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a proposta de renúncia do Governador do Estado porque, naquele momento, ele deu um prejuízo jamais dado por outro Governador na história de Minas.

Não estamos tendo condições de avaliar esse projeto com a profundidade que gostaríamos, numa Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas temos a certeza de que, no próximo ano, com um novo governo, iremos abrir essa caixa-preta que é a venda da CEMIG a um sócio minoritário. No próximo ano, esta Casa, com os Deputados que aqui estiverem e com os novos que aqui chegarão, irmanados, animados com a perspectiva maior de representar o povo de Minas, irá, sim, abrir essa caixa-preta e mostrar aos mineiros o absurdo e o prejuízo que esse Governador deu a toda Minas Gerais, aprovando, assinando esse contrato, esse acordo de acionistas tão danoso aos interesses do Estado.

O Deputado Gilmar Machado (Em aparte)\* - Um aparte, nobre Deputado. Queria agradecer essa oportunidade.

V. Exa. fala do veto e do item atinente à participação da sociedade. Parece-me que esse Governo tem receio ou medo de que o povo possa acompanhar o processo. E quando uma pessoa se sente assim é porque alguma coisa deve estar acontecendo.

É muito claro o que estamos tentando explicar para os Deputados. Mas o Governo usou o seguinte argumento: uma sociedade anônima já tem seus acionistas e não pode ter representação da sociedade civil. Só que cometem um equívoco o Governador e seus assessores que elaboraram o seu parecer. A COPASA é uma empresa de economia mista e, como tal, em primeiro lugar, é uma empresa pública. Portanto, tem que dar transparência e permitir a participação porque o seu capital original é proveniente de recursos públicos, do Estado, e, assim, as pessoas têm o direito de participar.

Então, V. Exa. tem razão quando afirma que é preciso que a sociedade civil participe. E o que se está querendo com a derrubada desse veto é que a sociedade civil possa exercer o seu papel, ou seja, ter o direito de acompanhar o processo. Muito obrigado.

O Deputado Anderson Adauto - Agradeço ao Deputado Gilmar Machado pela interferência.

Quero agora concluir o meu raciocínio no que diz respeito específico a esse veto. Como podemos aceitar um Governador do Estado que, apesar de já se passarem janeiro, os 28 dias de fevereiro e mais 24 dias de março, ainda não conseguiu pagar a última parcela do 13º do funcionalismo?

Como poderemos permitir que esse mesmo Governador, essa mesma equipe, continue a administrar sozinha o Estado? Temos que colocar junto dele olheiros, pessoas da sociedade civil, em toda oportunidade que tivermos, para fiscalizar seus atos. É uma intervenção branca que Minas precisa fazer no atual Governo. Isso porque um Governador que não consegue pagar o 13º salário 90 dias depois do último dia do ano deve estar fazendo alguma coisa errada, no que diz respeito à sua competência em gerir a administração pública.

Então, Sr. Presidente, Srs. Deputados, tenho a certeza de que esta Casa irá derrubar, em voto secreto, esse veto. Um governo que faz um acordo vergonhoso de acionistas como o Governador, juntamente com seu Vice e com o Secretário da Fazenda, fizeram na CEMIG não pode continuar a merecer a confiança dos mineiros e, muito menos, de nós, Deputados, que estamos nesta Casa na condição de representantes do povo mineiro para, entre outras coisas, fiscalizar os atos do Executivo. Sr. Presidente, Srs. Deputados, esperamos que, no momento em que formos votar, a maioria dos Deputados derrube esse primeiro veto do Governador, pelas razões que procuramos expor.

No segundo veto, o Governador vetou um outro artigo que mantinha os recursos dentro do BDMG, para financiar programas de saneamento básico em Minas Gerais para as cidades que ainda não têm água tratada, para os irmãos mineiros do interior. Antes de entrar nessa questão propriamente dita, gostaria de relembrar um outro assunto: como poderemos avaliar uma empresa de prestação de serviços, uma concessionária de serviço público? Como teremos condições de apurar o verdadeiro valor de uma companhia dessas, especificamente, da COPASA? Quanto vale a COPASA? A COPASA vale pelo número de concessões que tem em Minas, pelo número de pessoas que se utilizam de seus serviços, como concessionária de serviço público?

Está inscrito e irá falar também, nesse processo de discussão do veto desse projeto de lei, o Deputado Adelmo Carneiro Leão, que se preparou para mostrar a Minas Gerais as considerações feitas pelas empresas contratadas pela própria COPASA.

Essas empresas de consultoria, que foram contratadas pela COPASA, recebendo os honorários dessa mesma COPASA, avaliando o quadro geral da companhia, aconselharam a seus Diretores que o processo de abertura do seu capital deveria ser precedido, para que não houvesse prejuízos à própria companhia, de renovação das concessões. Somente a partir daí, depois da renovação dessas referidas concessões, o Governo poderia fazer a abertura de capital. Porém o Governador não quis isso, exatamente, Srs. Deputados, porque demanda tempo e, infelizmente, a preocupação, não só do atual Governador de Minas, mas da maioria absoluta dos Governadores dos Estados, com raras exceções, não é manter o patrimônio dos seus respectivos Estados. Nenhum Governador está pensando, hoje, em deixar grandes obras para a posteridade. O pensamento que navega o consciente e o inconsciente dos Governadores, hoje, é vender todo o patrimônio dos seus Estados, para fazer caixa de campanha e enfrentar as eleições no processo de reeleição. Os gestos do Governador, nesse caso específico da COPASA, em que ele não aceitou seguir as instruções das empresas que ele mesmo contratou e as quais está pagando, mostram-nos que este Governo não está preocupado com a abertura do capital da COPASA, nem em fazer com que, no processo de abertura, ele possa atingir o melhor preço. Ele quer fazer outro negócio de jerico assim como fez no caso específico da CEMIG.

Caros companheiros, amigos, Deputados Estaduais, esperamos sinceramente que, no dia em que formos votar os dois vetos à Proposição de Lei nº 13.596, que, no nosso entendimento, não deveria ter sido aprovado dentro desta Casa, devido à forma como foi feito: às pressas, na última hora, em pleno ano eleitoral, estejamos bem conscientes dos nossos atos. Nós todos, eu e os senhores, os senhores e eu, sabemos com que objetivo o Governo está a perseguir, de forma tão determinada, a venda do patrimônio mineiro. Não interessa a ele se movimentar, ou fazer um projeto maior, vendendo algumas empresas mineiras da melhor maneira possível. Tenho certeza absoluta de que todos os Deputados que votaram a favor da privatização da CEMIG, projeto esse que não contou com meu voto favorável, têm hoje um profundo arrependimento do voto que deram para que o Governador pudesse não só vender, mas, principalmente, fazer um acordo de acionistas tão danoso à sociedade e ao patrimônio mineiro. Da mesma forma, volta o Sr. Governador agora. Não bastou vender a melhor companhia de energia deste País, da forma aviltante como ele conduziu o processo de venda com relação a esse acordo de acionistas, pois ele, não satisfeito em vender a companhia de energia, quer agora vender e entregar a companhia de água, esgoto e saneamento de Minas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, que me desculpem a nossa avaliação, mas exatamente a forma com que o Governo quer fazer a abertura do capital da COPASA é exatamente a forma que achávamos que o projeto não deveria ter sido aprovado. Mas ele foi aprovado. E foi votado e aprovado com duas emendas que procuraram aprimorá-lo um pouquinho mais. E as duas emendas que esta Casa e nós, Deputados pela Maioria, aprovamos, recebeu o veto do Exmo. Sr. Governador. Esperamos, sinceramente, que os nobres Deputados possam derrubar mais esse veto, porque o Governador diz que quer liberdade para aplicar os recursos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado. Pergunto aos Srs. Deputados, pergunto à sociedade civil organizada deste Estado se conhecem alguma obra desse Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, PMDI.

PMDI - Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - é a história da carochinha deste Governo, exatamente como foi a BR-381 no Governo anterior, quando nós deixamos esta Casa e fomos para o interior fazer as nossas campanhas, com aquela propaganda imensa, massificante da BR-381. Nós, que pensávamos que ela já estivesse em fase de conclusão, exatamente pela propaganda maciça que o Governo Estadual anterior fez sobre a BR-381, qual não foi a nossa surpresa, no final de 1994, passando de São Paulo para Belo Horizonte, ao vermos que a obra não havia praticamente nem começado, nenhum trecho pronto e duplicado. Viemos a descobrir que a BR-381 foi a história da carochinha do ex-Governador e o PMDI é a história da carochinha do atual Governo.

PMDI, esse nome pomposo, esse nome com o qual o Governador pode fazer uma nova novela, uma nova novela não com o padrão das televisões brasileiras, mas uma nova novelinha mexicana, na qual pode, em pequenos capítulos, explicar ao povo de Minas - através desse processo de novela, como fez a anterior - o que é o PMDI, Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, plano esse que gostaríamos muito de ver dentro desse esforço do nosso Presidente, que de forma tão brilhante vem conduzindo os destinos desta Casa.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo a V. Exa. no sentido de que repensasse o projeto de resolução que está apresentando à Mesa, e que depois, após a Mesa analisá-lo, e até antes, talvez, de vir para o Plenário pudéssemos fazer uma reunião dos Líderes da Casa, juntamente com os membros da Mesa, para discutir um pouco mais esse projeto. No nosso entendimento, se esse projeto de resolução, de autoria de V. Exa., for aprovado, vai macular a imagem de V. Exa. como Presidente desta Casa. E V. Exa. foi tão

bem no seu primeiro mandato, na legislatura passada, e está indo tão bem como Presidente deste Poder, acho que, por ser um ano eleitoral e por ter sido de iniciativa de V. Exa. a elaboração do novo Regimento Interno da Casa, já que temos apenas abril e maio e no segundo semestre teremos que ter um regime especial aqui na Assembléia, porque estaremos todos em campanha pelo interior, V. Exa. deveria reavaliar essa mudança. Na primeira mudança do Regimento Interno V. Exa. tomou a iniciativa de convocar uma comissão de Deputados para apresentar uma idéia inicial e essa idéia foi aprovada por unanimidade aqui na Assembléia. Por isso, gostaria que V. Exa. avaliasse se não seria melhor discutirmos essa mudança, tão brusca, na próxima legislatura. No nosso entendimento, conversando com o PT e com os companheiros do PMDB, realmente achamos que o que a Minoria tem e o que a Minoria pode ter dentro do parlamento é exatamente o verbo. É o que estamos fazendo hoje na tribuna da Assembléia, procurando mostrar ao povo o quanto é danoso essa Proposição de Lei nº 13.599. Em todo país democrático o governo governa e a Oposição faz oposição. O Governo faz as obras, o Governo tem as verbas e a Oposição tem o verbo. E, com a devida vênia, Sr. Presidente, o que V. Exa. buscou, talvez de forma inequívoca, mas que no final foi exatamente isso, com a proposta de mudança do Regimento Interno, foi cassar a única coisa que a Oposição tem, que é o verbo, que é a condição de ocuparmos a tribuna dentro dos critérios estabelecidos pelo Regimento Interno, Regimento esse proposto por V. Exa. Não temos culpa se está existindo um desânimo muito grande por parte da base governista. Entendo o esforço de V. Exa. em tentar fazer com que haja um equilíbrio de colocações aqui da tribuna. Mas nós da Oposição não temos culpa se nenhum Deputado da base governista quer vir aqui fazer a defesa do Sr. Governador. Nem a Oposição nem V. Exa. têm culpa e podem se responsabilizar por esse desequilíbrio momentâneo que a Casa viveu no fim do ano passado, mas que foi rico em termos de debate. Pena que foi em vésperas de ano eleitoral, mas tenho a certeza de que na próxima legislatura voltaremos mais conscientes do papel que temos que desempenhar aqui dentro, que não é o papel de defender com os olhos vendados o Governo. O nosso papel, muito pelo contrário, é o de defender a sociedade.

Não foi o Governo que nos trouxe para esta Assembléia. Foi a sociedade mineira, cada um com o seu segmento, cada um com a sua região, que trouxe os 77 Deputados para esta Casa.

Quero concluir, Sr. Presidente, solicitando aos nobres pares que avaliem os vetos, para que possamos derrubá-los. Vamos derrubar os vetos do Governador à Proposição de Lei nº 13.599.

Faço um apelo pessoal a V. Exa., para que avalie a possibilidade de não analisarmos e votarmos o projeto de resolução que V. Exa. apresentou e que está começando a ser examinado pela Assembléia.

Para complementar, quero dizer que vou guardar esse jornal onde o Governador disse que pode renunciar para disputar em igualdade de condições com os outros candidatos. Esse jornal ficará muito bem guardado, para que possamos saber até que ponto o Governador foi realmente um homem ético e correto ou se ele fez apenas um ato de "marketing" político, querendo ganhar mais um pouquinho de espaço na mídia mineira e nacional. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - A Presidência informa ao ilustre Deputado Anderson Adauto e ao Plenário que o projeto de resolução apresentado pela Mesa Diretora desta Casa, que busca modificação do nosso Regimento Interno, pretende um enriquecimento do debate aqui no nosso Plenário e cria um rito especial para quando das transmissões diretas pela TV do Legislativo de projetos em discussão e votação. Portanto, é uma medida democrática, que vem dar equilíbrio e buscar o mesmo tempo para a Situação e a Oposição discutirem os projetos.

O Deputado Marcos Helênio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público presente, profissionais da imprensa, estamos também fazendo aqui a discussão do veto parcial do Governador ao Projeto de Lei nº 13.599, que autoriza o Poder Executivo a aumentar e integralizar o capital social da COPASA. Queremos comentar o veto às emendas dos Deputados Gilmar Machado, Adelmo Carneiro Leão e Ronaldo Vasconcelos.

Primeiramente, queremos lembrar que o projeto do Governador propõe a abertura de capital da COPASA, utilizando os recursos do Fundo Estadual de Água, R\$600.000.000,00 mais precisamente, para aplicar na COPASA. Todos seríamos, com certeza, favoráveis a esse projeto se ele tivesse como objetivo maior o reinvestimento dos lucros auferidos nessa operação de venda das ações, se esses fossem de fato reaplicados em saneamento básico, em saúde pública.

Entretanto, o Governador vetou as duas emendas. Vou citá-las para que vocês vejam a importância delas para o contexto do projeto e para a sociedade mineira. A primeira emenda diz que os recursos do Fundo de Água e Esgoto utilizados na integralização do capital da COPASA, que são os R\$600.000.000,00, serão gerenciados por um conselho a ser composto por representantes do poder público estadual, dos municípios e da sociedade civil.

Aí o Governador alega que uma sociedade mista, como é o caso da COPASA, já tem seu conselho de acionistas. Entretanto, quando incorpora um valor de um fundo que vem a ser um fundo específico, entendemos que os municípios deveriam manifestar-se. Na criação da COPASA ficou previsto que os municípios seriam participantes desse processo. Os municípios podem atuar com a COPASA ou podem ter seus serviços de água e esgoto independentes. Mas a grande maioria dos municípios do nosso Estado tem os serviços de água e esgoto da COPASA. Por que, então, esses municípios não se manifestam? Por que eles não podem ter acesso a esse aumento de capital de R\$600.000.000,00? No nosso entender, essa emenda propunha fiscalização mais ampla desse dinheiro que vai entrar na COPASA, afinal são R\$600.000.000,00, não é pouco dinheiro. O objetivo da emenda do Deputado Gilmar Machado visava mais à questão da transparência no gerenciamento desse dinheiro, assim como à participação democrática da sociedade em atos do Governo, principalmente numa sociedade mista, já que a venda dos 33% da CEMIG trouxe problemas irreversíveis para Minas Gerais. Falaremos sobre isso depois.

O veto da outra emenda, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, também nos causa perplexidade. Por que a emenda? Ele diz apenas que o produto de alienação desses R\$600.000.000,00 será obrigatoriamente reinvestido pelo Estado em construção de sistemas de saneamento básico. Qual é o objetivo do Deputado Adelmo Carneiro Leão? Seria acatar aquilo que está previsto na legislação específica que criou a COPASA. Quando se criou a COPASA, estava previsto que todos os recursos adquiridos em vendas de ações fossem revertidos em projetos de expansão dos serviços da COPASA. O que o Deputado queria? Queria apenas reafirmar aquilo que a legislação específica previa, queria regulamentar, garantir que esses recursos fossem destinados a obras de saneamento básico. Dizer que esses valores vão para o Programa Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - seria como dizer que vão para o programa de campanha eleitoral, o "PCE", enquanto a saúde em nosso Estado, em nossa Nação, se encontra em estado de calamidade pública, com a volta de epidemias que já julgávamos superadas, como a tuberculose e a leishmaniose, fruto da falta de água canalizada e saneamento básico.

Antes os governistas iam à tribuna e diziam: "Não é papel do Estado mexer com hotel". Ai, vão arrendar o Grande Hotel de Araxá. Esse é um capítulo à parte, sobre o qual quero falar. Vão arrendar por quê? Gastaram R\$13.000.000,00 e agora vão arrendar? Por que gastaram os R\$13.000.000,00? Tudo bem, não é papel do Estado, e concordamos que não é mesmo. O papel do Estado é garantir a segurança, a saúde e a educação. Ai concordamos com os governistas. Agora, se água canalizada não é saúde pública, se rede de esgoto não é saúde pública, não sei o que é, então.

Quanto à educação, hoje quem recebe as maiores verbas é o ensino privado. A imprensa já sabe a respeito das verbas destinadas a uma entidade privada, uma faculdade de Montes Claros, onde um Diretor está respondendo por vários crimes, já esteve preso e, mesmo assim, recebeu R\$300.000,00 de verbas públicas. E os estudantes estão sem vagas nas escolas públicas. A propaganda oficial diz que estão sobrando vagas, mostrando naquela brincadeira de roda, quando sentam nas cadeiras e fica sobrando uma cadeira. Mas não é verdade, estamos vendo que, quando não faltam vagas, faltam carteiras para os alunos, que fazem revezamento: um dia vai uma turma, e no outro dia vai outra turma.

Estamos preocupados com o rumo que está tomando esse Governo, principalmente na sua ânsia pela reeleição, quando mostra uma obediência e uma sintonia afinadas com o Governo Federal, porque realmente é a mesma proposta, é a famosa proposta da exclusão social, é a proposta que chamam de globalização de Primeiro Mundo. Que Primeiro Mundo é esse em que grande parte da sociedade está passando fome e a elite perversa está aí concentrando renda, mantida por Deputados que querem estar aliados a esse poder? Temos que denunciar, é um absurdo. Não vamos nos aliar a essa elite podre que está no nosso País.

Na data de 25/3/98, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91; 5.130, de 4/5/93; 5.179, de 23/12/97; as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 1.509, de 7/1/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.489, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Raul Lima Neto

exonerando Júlio César Gomes dos Santos do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Ana Paula Teixeira do Carmo para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Extrato de Convênio

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 03010 - Valor: R\$7.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Jequeri - Jequeri.

Deputado: Ermano Batista.

Convênio Nº 03011 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Vila Nova Esporte Clube - Conselheiro Lafaiete.

Deputado: Arnaldo Penna.